



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

AUTÓGRAFO N° 0022/2023 AO PROJETO DE LEI N° 0030/2023

(Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo)

“Dispõe sobre a regulamentação do artigo 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Lutécia e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º - Será preenchido exclusivamente por servidores ocupantes de cargo de carreira, o percentual mínimo de 30% dos cargos em comissão e das funções de confiança no poder executivo Municipal.

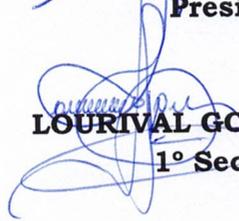
Art. 2º - Fica como responsável pelo controle do percentual mínimo estabelecido no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos, devendo de imediato comunicar ao chefe do Poder Executivo eventual descumprimento do referido percentual.

§ 1º - Havendo comunicação ao chefe do executivo de eventual descumprimento do percentual estabelecido no artigo 1º, terá o prazo de 30 dias para adequar o percentual mínimo, sob pena das responsabilidades legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakamy”, 19 de junho de 2023.


JULIANA DE CARVALHO PINTO
Presidente


LOURIVAL GOMES DA SILVA
1º Secretário


JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Presidente


LUCAS JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA
2º Secretário